



**PARECER Nº 544, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1312, DE 2025**

De autoria do Deputado Jorge Wilson Xerife do Consumidor, o projeto em epígrafe objetiva estabelecer diretrizes para a proteção do consumidor contra práticas abusivas durante eventos promocionais como a "Black Friday", no Estado.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 175ª a 179ª Sessões Ordinárias (de 02 a 08/12/2025), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

A propositura insere-se na competência legislativa concorrente do Estado para dispor sobre produção e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor (art. 24, V e VIII, da Constituição Federal), além de concretizar o dever constitucional de promoção da defesa do consumidor previsto nos arts. 275 da Constituição do Estado de São Paulo. A matéria reforça instrumentos de orientação e fiscalização das relações de consumo, em harmonia com o Código de Defesa do Consumidor.

Ao estabelecer critérios objetivos de transparência na formação e divulgação de preços durante eventos promocionais, bem como prever sanções administrativas, o projeto fortalece o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e contribui para a proteção da boa-fé, do equilíbrio contratual e da confiança nas relações de mercado, atendendo ao interesse público.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, "caput", da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1312, de 2025

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/5/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Rui Alves	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator